

PROJETO BÁSICO
OBRAS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2026

(Processo Administrativo nº 6579/2026)

Regida pela 13.303/2016

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, em serviço de engenharia, para fornecimento de materiais e execução de SERVIÇOS DE REPARO E ADEQUAÇÃO DOS ATUADORES ELÉTRICOS RVC E VÁLVULAS da Estação de Tratamento de Água de Areia Branca/SE, com o objetivo de compatibilizar as instalações existentes ao projeto de automação previsto para a unidade, pertencente a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Essa licitação tem como objetivo atender às demandas de recuperação e adequação das válvulas e atuadores elétricos da Estação de Tratamento de Água de Areia Branca, unidade fundamental no abastecimento de água para a região. A unidade em questão possui construção recente, sendo de suma importância a execução desses serviços de adequação, para que sejam corrigidas inconformidades não previstas durante sua construção.

Para o pleno funcionamento da estação, com o atendimento de todos os parâmetros de projeto, serão necessários serviços de engenharia, especializados em válvulas, com realização de manutenção corretiva em equipamentos em estado de falha mecânica e adequação de todos os atuadores elétricos, com fornecimento de peças genuínas RVC, correção de tensão de acionamento e compatibilização do tipo de comando. Este último será essencial, visto que já está sendo executado serviço na localidade para automação completa dessa estação de tratamento, fato que demanda ajustes nos equipamentos para a perfeita operação. Justifica-se a exigência de peças genuínas para execução dos serviços, em virtude da unidade possuir um parque completo de atuadores da marca, sendo fundamental para manutenção da padronização presente. Adicionalmente, o uso de componentes originais proporciona um melhor controle para a administração da qualidade das peças utilizadas, garantindo que não haja risco de incompatibilidades e danos aos equipamentos em consequência do uso de materiais inferiores. Esta exigência está prevista na hipótese “a” do Inciso I do Art. 47 da Lei nº 13.303/2016.

Portanto, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, com fornecimento de peças genuínas, se faz necessária para o reparo mecânico das válvulas e adequação elétrica e de comando dos atuadores da ETA do município de Areia Branca/SE.

3. VISTORIA

3.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

3.1.1. A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3226-1083 / GMSP.

3.1.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública de recebimento das propostas.

3.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

3.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail cpl@deso-se.com.br, antes da data fixada para a sessão pública.

3.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. PRAZOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. O Prazo Contratual: 180 dias a partir da emissão da ordem de serviços.

4.2. O Prazo de Execução: 120 dias a partir da emissão da ordem de serviços.

4.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão e assinatura da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

4.3.1. Retirada dos atuadores elétricos e válvulas, conforme análise;

4.3.2. Transporte para a oficina/fábrica da contratada;

4.3.3. Reparo e readequação em fábrica dos atuadores elétricos e válvulas, com peças genuínas;

4.3.4. Transporte para a ETA de Areia Branca;

4.3.5. Instalação e startup dos equipamentos, com treinamento das equipes de manutenção e operação.

4.4. Os serviços de desmontagem, instalação, ajustes e startup serão realizados na Estação de Tratamento de Areia Branca, localizada no endereço: Rua Heráclito Diniz S/N, Centro – Areia Branca/SE. A retirada e entrega dos materiais e equipamentos sempre deverá considerar esta localidade como referência.

4.5. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

4.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.6.1. Após a inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências.

4.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.6.3. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.7.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para feito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura como valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **4.6** não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo na hipótese se do subitem 4.6.5, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

4.7.5. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas desse objeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente em vigor;
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
 - 5.11.1. Certidão negativa de débitos penitenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 5.11.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, como alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- 6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 6.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 6.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.9.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 6.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, anormalidade segurança da Contratante;
- 6.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- 6.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.22.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 6.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.25.** Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 6.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.27.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:
- 6.27.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 6.27.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.28.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.30.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.31.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:
- 6.31.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,

ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.31.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob as suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

6.34. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.35. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.36. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6.37. A empresa contratada deverá seguir todas as orientações que compõem o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do trabalho da DESO, disponível do <https://transparencia.deso-se.-com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos>

6.38. A empresa deverá participar de Reunião Inicial de Contrato, com a participação da Gerência, Fiscalização, Setor de Segurança do Trabalho e a Contratada, antes do início das atividades.

6.39. Deverão ser atendidas obrigatoriamente as regulamentações do Acordo Coletivo de Trabalho.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 174 a 177 do RILC.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, acompanhada de documento da Contratada que contenha a relação, detalhando os mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.9. A DESO designará como fiscal do contrato do quadro dos engenheiros da DESO.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

9.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I.** Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II.** Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- III. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- IV. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- V. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- VI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- VII. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da fonte **FR-100 (Recursos da Outorga)**.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

II – Empreitada por preço global;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I – Menor preço global;

13. FORMAS DE REAJUSTE DA PROPOSTA DO LICITANTE

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da apresentação da proposta.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento;

14.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de cronograma físico-financeiro, baseada na progressão dos serviços executados;

14.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados;
- b) O produto do percentual dos serviços executados (devidamente aprovados pela DESO) pelo respectivo preço global proposto resulta no valor total a ser faturado pelos serviços;
- c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de

Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento;

14.4. O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

14.4.1. As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO;

14.4.2. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO;

14.4.3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;

14.4.4. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (.doc ou .docx).

15. ELEMENTOS DA PROPOSTA

15.1. Planilha de Preços conforme Quantitativos fornecidos pela DESO;

15.2. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos de mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

15.3. A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL;

15.4. Preços Unitários;

15.5. Preços Globais;

15.6. Condições de Pagamento: em medições mensais;

15.7. Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

15.8. Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

15.9. Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

15.10. Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;

15.11. À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com disponibilidade de recursos financeiros, necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

15.12. Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência, será considerado o menor dos preços propostos;

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio;

16.2. Atestados de Capacidade Técnica, com **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome da empresa, com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante executado serviços de porte e complexidade em engenharia, similares ao objeto desta licitação, como a Execução de Serviços de reparo e comissionamento de atuadores elétricos e válvulas.

16.3. O proponente deverá apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

17.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.2. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

17.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

17.3.1. Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

17.3.2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos.

17.3.3. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

17.3.4. No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

17.3.5. No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

17.4. A capacidade econômico financeira será verificada através de:

- **Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1,00**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Índice de Liquidez Geral (LG) > 1,00**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG) > 1,00**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo “performance bond” ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado. Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

17.5. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.6. Capital Social Mínimo Integralizado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa contratada, para garantia da execução do contrato, **apresentará garantia contratual de 5%** do valor do contrato na forma de dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

19. GARANTIA TÉCNICA

19.1. O fornecedor deverá proporcionar um prazo de garantia técnica para os equipamentos restaurados de 18 (dezoito) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, ou 12 (doze) meses a partir do startup, contra vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem e problemas nos materiais construtivos dos equipamentos.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Empregado designado como gerente da 3.2.01/GMSP que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

21. ANEXOS

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS TÉCNICOS A REALIZAR:

1.1. Desmontagem de Válvulas e Atuadores Elétricos, sendo:

- 06 atuadores elétricos de válvulas tipo comporta, 400 x 400 mm – Entrada de Água Bruta;
- 06 atuadores elétricos de válvulas tipo comporta, 400 x 400 mm – Descarga da Lavagem;
- 06 atuadores elétricos de válvulas gaveta, DN 150 – Lavagem Auxiliar;
- 06 atuadores elétricos de válvulas gaveta, DN 100 – Dreno de Fundo;
- 06 atuadores elétricos de válvulas gaveta, DN 500 – Água Filtrada;
- 10 atuadores elétricos de válvulas gaveta, DN 250 – Descarga de Lodo;
- 02 atuadores elétricos de válvulas gaveta, DN 150 – Recirculação de Lodo.

1.2. Transporte de todos os atuadores elétricos e componentes associados da ETA Areia Branca para a fábrica/oficina da Contratada;

1.3. Desmontagem, para manutenção geral dos componentes mecânicos e elétricos dos atuadores, incluindo:

- Revisão completa da parte mecânica dos atuadores, incluindo eixos, engrenagens e demais componentes associados ao funcionamento do equipamento, incluindo desmontagem, limpeza e inspeção de possíveis desgastes;
- **Fornecimento de Peças Genuínas da marca RVC**, para a garantia de compatibilidade e durabilidade dos atuadores reparados;
- Lubrificação, pintura e montagem dos componentes mecânicos de todos atuadores;
- Alteração completa da configuração elétrica de todos os motores dos atuadores e da eletrônica associada, de forma que seja suportada a tensão de acionamento de 380 Vca – 60 Hz trifásico, para compatibilização com novo projeto de automação da ETA;
- Execução de testes dos atuadores restaurados em fábrica/oficina;

1.4. Transporte de retorno dos atuadores elétricos e componentes para a ETA Areia Branca;

1.5. Fornecimento e instalação de painéis de comando dos atuadores, com possibilidade de Comando Local, Remoto e em Rede MODBUS, incluindo:

- Painel de comando destacável incorporado com IHM, Display Colorido Digital totalmente programável, com acionamento remoto e indicativo de todas as funções, gráficos, Status e Log de Operações;
- Painel com Botoeiras/Seletoras não intrusivas, para operação local;
- Opção de configuração em Função Modulante por 4 a 20 mA e Função On/Off;
- Proteção contra inversão de fase, termostato e opção de conexão por meio Bluetooth para status, configuração e comando para testes;

- Funções: Tempo de abertura e fechamento configurável com Step Mode; definição da posição em caso de perda de sinal; regulação automática de inércia para maior precisão;
- Parametrização dos Atuadores Elétricos por meio de software, pelas botoeiras/seletoras ou por aplicativo, evitando necessidade de abertura da caixa de comando e regulação de cames;
- Garantia compatibilidade com projeto de automação em execução na ETA Areia Branca.

1.6. Fornecimento e substituição das Hastes das Comportas de entrada de água e descarga de lavagem e de componentes associados, incluindo:

- Remoção das hastes antigas empenadas e substituição por novas peças mais robustas e sem a presença de soldas de emenda em todo o comprimento (hastes de descarga de 4,5 m e hastes de entrada de 3,0 m);
- Instalação de mancais ao longo do comprimento da haste, de forma que a coluna esteja apoiada a cada 1,5 m;
- Fornecimento de “copo” protetor em material metálico para as hastes passantes, para instalação acima dos volantes de operação manual, para proteção contra infiltração de água pelo eixo principal, evitando desgaste prematuro;

1.7. Instalação, com ajustes mecânicos necessários, dos atuadores elétricos restaurados, incluindo:

- Acoplamento mecânico dos atuadores às válvulas e painel elétrico de acionamento e de comando remoto, compatível com a automação prevista para a localidade;
- Execução dos ajustes de configuração e parametrização para todas as válvulas e atuadores;
- Comissionamento e testes de operação em todos equipamentos;
- Substituição dos flanges de suporte dos atuadores das válvulas de descarga de lodo por modelos vazados, que permitam a drenagem de eventuais fluxos ascendentes de água nos eixos das válvulas de gaveta, proporcionando proteção contra infiltração nos atuadores restaurados;
- Fornecimento e montagem de curvas flangeadas de 90°, DN 100, PN 10, para reorientação das válvulas de dreno de fundo, sendo necessários: 12 curvas de 90°, prisoneiros, porcas, juntas, arruelas e demais elementos de fixação;

1.8. Treinamento das equipes de operação e manutenção, para garantir que sejam atendidos todos os procedimentos necessários para o correto uso e preservação dos equipamentos instalados (01 diária);

1.9. Acompanhamento por técnico da contratada dos procedimentos de startup e comissionamento dos atuadores elétricos, garantindo a compatibilidade total com o projeto de automação em execução na estação;

1.10. Fornecimento de todos os projetos, desenhos técnicos, folhas de dados, certificados de garantia, manuais de operação, manutenção e configuração dos atuadores elétricos após o término da execução dos serviços.

1.11. OBSERVAÇÕES

2. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Antes do início dos trabalhos deve ser realizado uma Análise Preliminar de Riscos (APR), onde são comentados e discutidos aspectos operacionais e de segurança, pelo encarregado da operação;
- 2.2.** Todos os assuntos comentados durante a discussão da APR devem ser registrados em formulário apropriado, devendo o referido documento ser assinado por todos os integrantes da equipe;
- 2.3.** O veículo de transporte deve ficar estacionado fora da área do serviço;
- 2.4.** Somente podem ser utilizados ferramentas e equipamentos adequados para a operação;
- 2.5.** Improvisações não serão permitidas;
- 2.6.** Deve ser obedecida rigorosamente a utilização dos EPI's, fornecidos pela empresa, conforme necessidades inerentes às atividades: Capacete com jugular, óculos de segurança, luvas, botas, protetor auricular (em ambientes ruidosos), máscaras de gás com filtro, máscaras anti-pó, luvas para proteção a alta temperatura;
- 2.7.** A área deverá ser isolada para impedir acesso de pessoas não relacionadas ao serviço;
- 2.8.** Devem ser verificadas, diariamente, as condições físicas e mecânicas dos equipamentos e ferramentas;
- 2.9.** Em caso de geração de expurgos, estes deverão ser condicionados em sacos de lixo separadamente e posteriormente serão descartados em local adequado.
- 2.10.** O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- 2.11.** Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo;
- 2.12.** Os trabalhadores devem interromper suas tarefas exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou para a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE REPARO E ADEQUAÇÃO DOS ATUADORES ELÉTRICOS RVC E VÁLVULAS				
Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01.01	Fornecimento De Materiais E Execução De Serviços De Reparo E Adequação Dos Atuadores Elétricos Rvc E Válvulas Da Estação De Tratamento De Água De Areia Branca/Se. Desmontagem de Válvulas e Atuadores Elétricos, transporte e manutenção em fábrica/oficina, incluindo: • 06 atuadores elétricos de válvulas – Entrada de Água Bruta • 06 atuadores elétricos de válvulas – Descarga da Lavagem • 06 atuadores elétricos de válvulas – Lavagem Auxiliar • 06 atuadores elétricos de válvulas – Dreno de Fundo • 06 atuadores elétricos de válvulas – Água Filtrada • 10 atuadores elétricos de válvulas – Descarga de Lodo • 02 atuadores elétricos de válvulas – Recirculação de Lodo. Fornecimento de materiais, revisão, montagem, testes e instalação com os ajustes mecânicos necessários na ETA em Areia Branca/SE; Compatibilização com instalações e com o projeto de automação em execução na localidade.	1	R\$ 579.794,67	R\$ 579.794,67
VALOR MÁXIMO LOTE ÚNICO		R\$ 579.794,67		
TOTAL DO PROCESSO		R\$ 579.794,67		